

141	1	1511	CARTUCHO original preto ref. 74	M.P.	UN	10,00	49,99	499,90
142	1	5605	CARVÃO PARA DESENHO. Caixa com 5 unidades	Corfix	CX	10,00	8,42	84,20
148	1	250	CLIPS DE AÇO - Niquelado nº 0/0, caixa com 500 g Fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Brw	CX	4,00	5,96	23,84
149	1	251	CLIPS DE AÇO - niquelado nº 1/0, caixa com 500 Fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Brw	CX	12,00	5,64	67,68
150	1	47	CLIPS DE AÇO - Niquelado nº 2/0, caixa com 500 g. fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Brw	UN	20,00	5,52	110,40
151	1	4529	CLIPS DE AÇO - Niquelado nº 8/0, caixa com 500 g Fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Brw	CX	15,00	5,60	84,00
153	1	15	COLA BRANCA 90 g Líquida lavável secagem rápida, não tóxica. Caixa com 12 unidades.	Qually	CX	26,00	6,64	172,64
156	1	210	COLA BRANCA. Porcelana Fria (adesivo a base de pva) Lavável, não atóxica, embalagem com 1000g.	Acrilex	UN	40,00	8,59	343,60
157	1	53	COLA COLORIDA 40g COLA COLORIDA 40g, líquida, lavável, secagem rápida não tóxica, cx 06 unidades.	Carimbras	CX	36,00	6,45	232,20
163	1	5509	CÔMODA DE LUXO 20x15x16 cm em MDF	PP	UN	5,00	15,99	79,95
164	1	163	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO Preta. Tamanho A4. Pcte c/ 100 Unidade.	Delta	PCTE	6,00	10,70	64,20
169	1	273	CORTADOR DE E.V.A Varias formas, borboleta, estrela, coração, flor e outros. Tamanho grande.	Tek	UN	7,00	16,00	112,00
171	1	4599	DEF 2010/11 Dicionário de especialidades farmacêuticas	DEF	UN	1,00	71,00	71,00
172	1	5527	DILUENTE SINTÉTICO para tinta óleo, sem odor forte. Embal. 1 litro	Acrilex	UN	8,00	33,40	267,20
174	1	49	DISQUETE 3,5" - 1,44MB -	Niponic	CX	1,00	12,90	12,90



			135TPI - 80 trilhas/lado Dupla face/ alta densidade, alto shutter. Caixa com 10 unidades.					
183	1	50	ENVELOPE branco 25 cm x 10 cm	SM	UN	170,00	0,18	30,60
189	1	5307	ESCALÍMETRO de 30 cm	Kit	UN	1,00	20,72	20,72
190	1	5442	ESPÁTULA DECORADORA PLÁSTICA 576 Dimensões 140x75mm	Acrilex	UN	20,00	4,50	90,00
192	1	192	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC -17 mm para 100 folhas, preta.	Delta	UN	220,00	0,10	22,00
193	1	193	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC -40 mm para 350 folhas, preta. Pcte c/ 20 unid.	Delta	PCTE	2,00	13,38	26,76
194	1	194	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC -45 mm para 350 folhas, preta Pcte c/ 20 unid.	Delta	UN	2,00	12,57	25,14
198	1	62	ETIQUETA BRANCA Composição de papel com adesivo acrílico aquoso, medindo 33,9 x 101,6mm. Pacote c/ 25 folhas, contendo 10 etiquetas cada folha.	Polifix	PCTE	19,00	4,40	83,60
199	1	4603	ETIQUETA BRANCA - ink-jet/laser - CARTA Medindo 25,4 x 66,7 cm. Caixa com 100 folhas	Polifix	CX	2,00	13,44	26,88
202	1	4635	FARMACINHA em MDF - Tradicional.	PP	UN	4,00	22,88	91,52
205	1	5460	FICHÁRIO DE MESA COM INDICE metal e acrílico. Compatível com fichas 6"X 9", Base em metal Tampo de acrílico, Divisória plástica.	Acrimet	UN	3,00	43,00	129,00
206	1	5459	FICHÁRIO DE MESA COM INDICE metal e acrílico. Compatível com fichas 7"X10", Base em metal Tampo de acrílico, Divisória plástica.	Acrimet	UN	3,00	54,90	164,70
214	1	14	FITA ADESIVA CREPE 18 mm x 50 m Composição básica: papel crepado tratado e adesivo á base de resina de borracha.	Delta	UN	80,00	1,65	132,00



215	1	208	FITA ADESIVA CREPE 50 mm x 50 m Composição básica: papel crepado tratado e adesivo á base de resina de borracha.	Delfix	UN	15,00	6,28	94,20
256	1	5353	FOLHA PAUTADA PARA MÚSICA. Tamanho A4	PP	UN	400,00	0,60	240,00
258	1	5308	FORMULÁRIO CONTÍNUO, MODELO HOLERITE Impressão em folhas duplas com carbono.	Mex Paper	CX	2,00	128,00	256,00
276	1	56	GRAMPEADOR - de mesa de metal grande para uso de 200 grampos 26/6 Base medindo no mínimo de 20 cm, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75 g/m2 de uma só vez, com garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 1 ano.	Lyke	UN	11,00	6,79	74,69
277	1	4583	GRAMPEADOR de mesa grande p/ 100 fls Dimensões: 279x68x280mm. Base de fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retratação automática. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2.	Lyke	UN	10,00	25,03	250,30
278	1	5311	GRAMPO p/ grampeador 23/13. Liso, cor prata, fabricado arame aço, tratamento antiferrugem. Cx. c/5.000	Brw	UN	6,00	4,00	24,00
279	1	79	GRAMPO p/ grampeador 23/6. Liso, cor prata, fabricado arame aço, tratamento antiferrugem. Cx. c/5.000	Lyke	CX	4,00	3,50	14,00
293	1	5515	KIT COM 3 POTES SEXTAVADOS em MDF	PP	UN	10,00	11,15	111,50
320	1	35	LIVRO DE PROTOCOLO de correspondência. Folhas papel off-set 63 g/m2(formato: 153 x 216 mm) com 52 folhas.	SD	UN	12,00	3,00	36,00
322	1	2350	LIXA MADEIRA 120 com costado de papel para aplicação em madeira.	PP	UN	200,00	0,60	120,00



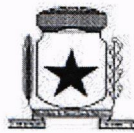
323	1	5499	LIXEIRA ARABESCOS 22,5X22,5X27 em MDF	PP	UN	5,00	13,40	67,00
324	1	5561	LIXEIRA GRANDE em MDF	PP	UN	10,00	15,00	150,00
325	1	5498	LIXEIRA TRABALHADA 19x19x26,5 cm em MDF	PP	UN	5,00	15,20	76,00
326	1	5500	LIXEIRA TULIPA 25x25x27 cm em MDF	PP	UN	5,00	13,00	65,00
327	1	5518	MALETA EM MDF 24x18x18 em MDF	PP	UN	5,00	15,00	75,00
328	1	5393	MANGUEIRA 3/4 x 2 (para bambolê)	PP	MTS	100,00	2,15	215,00
349	1	4564	OLHO PARA BONECO médio, pequeno e grande (o par)	PP	UN	770,00	0,35	269,50
358	1	312	PAPEL CASCA DE OVO 210 x 297 mm, com gramatura de 180 g/m. Pacote com 50 folhas.	Filipaper	PCTE	10,00	7,00	70,00
361	1	241	PAPEL CONTACT, transparente, auto adesivo. Rolo contendo 25 metros de comprimento e 45 cm de largura.	Polifix	ROLO	5,00	22,00	110,00
371	1	296	PAPEL KRAFT, bobina com 60 mts de largura e 12 Kg	Mexpaper	UN	5,00	26,00	130,00
380	1	5428	PAPEL TEXTURA BRANCO 300 G tamanho 30 x 60 cm	Chameq quinho	UN	33,00	5,10	168,30
381	1	5429	PAPEL TEXTURA KRAFT 300G Tamanho 30 x 60 cm	SM	UN	45,00	4,00	180,00
385	1	115	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, em papelão plastificado Tamanho Ofício, cores diversas	ICL	UN	70,00	0,50	35,00
393	1	166	PASTA POLIONDA 55 mm, 250 x 55 x 335 mm. Cor a definir.	Polibras	UN	60,00	1,25	75,00
397	1	3915	PENDRIVE 4 GB Com taxa de transferência de leitura 6mb/s, escrita 3mb/s em usb2.0	Sandisk	UN	37,00	16,60	614,20
398	1	39	PERCEVEJO latonado caixa com 100	Brw	CX	10,00	0,60	6,00
399	1	260	PERFURADOR de papel na cor preta para 40 folhas	Lyke	UN	7,00	17,20	120,40
400	1	5451	PERFURADOR de papel profissional, ferro fundido, para até 100 folhas	Lyke	UN	2,00	99,00	198,00
403	1	5333	PINCEL COM CABO EM MADEIRA Para pintura em tela, artesanato. Conjunto com 9	Leo	PCTE	10,00	16,99	169,90



			pincéis					
405	1	5565	PINCEL 409, cerdasde pelo sintético dourado cabo curto de madeira na cor vinho, com formato redondo	Condor	UN	20,00	0,80	16,00
406	1	5430	PINCEL 815/0 Cabo longo, amarelo, chato, virola em alumínio.	Leo	UN	15,00	0,68	10,20
407	1	160	PINCEL ATÔMICO Ponta redonda, corpo redondo, em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11 cm. Cor a definir.	Jocar	UN	14,00	0,62	8,68
408	1	5566	PINCEL BIFURCADO. Ref. 605	Condor	UN	20,00	17,10	342,00
411	1	5335	PINCEL chato n° 02 c/ 12 unidades	Leo	PCTE	3,00	9,00	27,00
412	1	5336	PINCEL chato n° 04 c/ 12 unidades	Leo	PCTE	3,00	9,00	27,00
426	1	5441	PINCEL FAN LEQUE 449 composição sintético, filamento longo, dourado e marron	Condor	UN	10,00	15,29	152,90
427	1	5338	PINCEL FILETE cabo acrílico 300	Condor	UN	10,00	6,99	69,90
428	1	5570	PINCEL FORMATO DUPLO. Ref. 607	Condor	UN	20,00	10,49	209,80
429	1	5432	PINCEL FORMATO FAN LEQUE, CABO MÉDIO	Condor	UN	14,00	4,89	68,46
430	1	5431	PINCEL FORMATO FAN LEQUE, longo, amarelo	Condor	UN	12,00	4,29	51,48
431	1	5571	PINCEL LIXADO. Ref. 151. Cabo longo Cor amarelo.	Condor	UN	20,00	3,19	63,80
432	1	1305	PINCEL MARCADOR. Para quadro branco. Cor a definir	Lyke	UN	6,00	0,60	3,60
433	1	323	PINCEL PARA CONTORNO n° 0, cabo marrom	Condor	UN	9,00	2,98	26,82
434	1	5436	PINCEL REDONDO, cabo longo, cor vinho	Condor	UN	10,00	2,48	24,80
436	1	5433	PINCEL REDONDO, cabo médio, cor amarelo, formato pituá, cerda branca	Condor	UN	14,00	3,99	55,86
445	1	4573	PLÁSTICO PARA MESA, transparente	PP	MTS	20,00	6,79	135,80
447	1	4643	PORTA-JÓIAS em MDF 9 repartições. Medindo 30x30x10	PP	UN	10,00	12,99	129,90



448	1	5506	PORTA ABSORVENTE 12x16x10 cm em MDF	PP	UN	10,00	7,88	78,80
449	1	5505	PORTA BATON, com 9 divisórias 10 x 10 x 9,5 cm em MDF	PP	UN	5,00	8,88	44,40
450	1	5575	PORTA CARTA com porta chave em MDF	PP	UN	10,00	8,89	88,90
451	1	5382	PORTA CD - com capacidade para 10 CDs	PP	UN	4,00	4,99	19,96
452	1	5520	PORTA CHAVES CASINHA 15x2,5x16 cm em MDF	PP	UN	5,00	3,14	15,70
453	1	5516	PORTA FRALDA em MDF	PP	UN	10,00	14,19	141,90
454	1	5512	PORTA GUARDANAPO GALINHA 15x4,5x14 cm em MDF	PP	UN	15,00	4,19	62,85
455	1	5511	PORTA GUARDANAPO REDONDO 14x5x9 cm em MDF	PP	UN	15,00	3,14	47,10
456	1	5501	PORTA JÓIA 3 gavetas c/ vidro em MDF 33x26x16 cm	PP	UN	5,00	31,64	158,20
458	1	5423	PORTA JÓIA COM FECHO DOURADO MDF-42 com 9 repartições. Tamanho 10 cm altura x 19 cm largura.	PP	UN	10,00	10,99	109,90
459	1	5373	PORTA JÓIA CORAÇÃO 6 lugares e divisórias destacáveis. Confeccionada em MDF 9mm e dobradiças metálicas 250x165x65mm	PP	UN	10,00	10,39	103,90
460	1	5503	PORTA LÁPIS DUPLO - 24X10X9 cm em MDF	PP	UN	10,00	4,19	41,90
461	1	5519	PORTA LÁPIS, CARTÃO E CLIPS 15,5x10,5x10 em MDF	PP	UN	5,00	4,14	20,70
462	1	5510	PORTA OVOS GALINHEIRO 23x13,5x21 cm em MDF	PP	UN	10,00	17,29	172,90
463	1	4639	PORTA PAPEL HIGIÊNICO em MDF.	PP	UN	10,00	17,99	179,90
464	1	5522	PORTA RETRATO COLONIAL EM PÉ PARA FOTO 10x15	PP	UN	5,00	5,69	28,45
465	1	5521	PORTA RETRATO CORAÇÃO para foto 10x15 em MDF	PP	UN	5,00	4,35	21,75
466	1	4641	PORTA TALHER em MDF c/ 4 divisórias.	PP	UN	10,00	11,99	119,90
468	1	4592	PULA CORDA Corda de pular de sisal com 2 mts. Cabor de madeira torneados e coloridos. Tipo infantil	PP	UN	10,00	3,40	34,00



469	1	4644	PUXA SACO em MDF Tradicional. Tamanho grande.	PP	UN	10,00	14,99	149,90
485	1	5402	ROLO DE CORTIÇA PARA ACABAMENTO 5 cm, espuma amarela ou preta	Tigre	UN	26,00	3,50	91,00
490	1	290	SACO DECORADO TRANSPARENTE: 20 X 30 cm pcte com 100	PP	PCTE	11,00	12,90	141,90
491	1	559	SACO DECORADO TRANSPARENTE: 30 X 40 cm pcte com 100	PP	PCTE	4,00	17,80	71,20
492	1	201	SACO PLÁSTICO protetor para papéis 4 furos Espessura 0,15 mm (grosso), Formato Ofício (240 x 320 mm). Embalagem com 50 unid.	Dac	PCTE	17,00	5,24	89,08
501	1	5585	STENCIL 10x10 cm arabesco flôr, em acetato	Opa	UN	10,00	4,00	40,00
502	1	37	STENCIL PARA ARTESANATO 10X30. Flores estilizadas OPA 025, estampa xadrez OPA 019, girassol com folhas OPA 209, papoulas OPA 279.	Opa	UN	26,00	4,50	117,00
508	1	232	SUPORTE PARA FITA ADESIVA Lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno, para fitas com diâmetros de 1" e 3".	Lyke	UN	1,00	7,83	7,83
532	1	3892	TECLADO STANDARD, conexão PS2, padrão ABNT2. Cor preto	Clone	UN	8,00	17,33	138,64
533	1	1307	TELA PARA PINTURA em algodão 9X12	C.A.	UN	200,00	2,79	558,00
537	1	54	TESOURA aço inoxidável, tamanho 8 pol. Comprimento 21 cm	Brw	UN	34,00	2,20	74,80
538	1	221	TESOURA DE CORTAR LINHA, cabo em plástico, 12,5 cm	Leo	UN	10,00	1,40	14,00
540	1	107	TESOURA PARA PICOTAR 13 CM Tamanho grande, em aço inox, cabo plástico preto. Vários modelos.	Tek	UN	4,00	1,90	7,60
541	1	5590	TESOURA 14 CM - 5 1/2"	Leo	UN	10,00	1,39	13,90
543	1	5592	TINTA ÓLEO. 20 ml. Cor a definir	Corfix	UN	170,00	1,87	317,90



547	1	5593	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ml. Cor a definir.	Corfix	UN	300,00	1,49	447,00
550	1	5398	TINTA PVA À BASE DE RESINA atóxica, secagem rápida. 100 ml.	Corfix	UN	525,00	3,44	1.806,00
558	1	5596	TOALHA DE MESA - com tarja para bordar. Medidas 90 x 90 cm. Cor a definir	PP	UN	30,00	16,00	480,00
575	1	5400	VERNIZ SPRAY COM GLITTER 125 ml. Cor a definir	Colorgin	UN	8,00	31,63	253,04
TOTAL								23.935,31

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	340	03.001.04.122.00702-006	0
2013	510	03.001.06.125.00902-008	0
2013	590	04.001.15.122.01002-009	0
2013	1260	04.003.20.601.02002-015	0
2013	1450	05.002.12.361.02202-017	0
2013	1460	05.002.12.361.02202-017	103
2013	1470	05.002.12.361.02202-017	104
2013	1480	05.002.12.361.02202-017	107
2013	1485	05.002.12.361.02202-017	114
2013	1760	05.003.12.361.02602-020	102
2013	1840	05.004.12.365.02702-021	102
2013	1930	05.004.12.365.02802-022	0
2013	1940	05.004.12.365.02802-022	103
2013	1950	05.004.12.365.02802-022	104
2013	2210	07.001.10.301.03202-026	0
2013	2220	07.001.10.301.03202-026	303
2013	2400	07.002.10.301.03402-028	495
2013	2440	07.002.10.301.03502-029	495
2013	2470	07.002.10.304.03702-031	497
2013	2500	07.002.10.305.03802-032	497
2013	2560	08.001.08.244.03902-033	0
2013	2640	08.001.08.244.04002-034	0



2013	2780	08.002.08.244.04102-036	0
2013	2800	08.002.08.244.04102-036	704
2013	2810	08.002.08.244.04102-036	706
2013	2820	08.002.08.244.04102-036	734
2013	2830	08.002.08.244.04102-036	741
2013	2990	08.003.08.243.04306-037	0
2013	3060	08.003.08.243.04402-038	0

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula segunda** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado,



nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a



devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 54/2013. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal n° 041/2009, ao critério da Administração.



Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;



- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 54/2013** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 30 de setembro de 2013.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Luiz Claudio Rigoni de Mélo

Empresa: Pirâmide Papelaria Ltda - ME

CNPJ: 08.364.636/0001-24

Detentora da Ata

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 88/2013 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2013 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2013**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros, conforme especificado, oferecido pela empresa **ROSA GARCIA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.969.918/0001-60, com endereço à Rua Washington Luiz, nº 245 - CEP: 85933-000 - Bairro: Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, neste ato representada pelo **Sr. Edimilson Lara dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 761.736.409-10, RG nº 5.555.879-5 SSP/PR, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 54/2013**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
111	1	5453	CAIXA TÉRMICA 9 QT 8,5 litros cor azul.	COLLEMANN 9 QT	UN	15,00	108,33	1.624,95
TOTAL								1.624,95

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	340	03.001.04.122.00702-006	0
2013	510	03.001.06.125.00902-008	0
2013	590	04.001.15.122.01002-009	0
2013	1260	04.003.20.601.02002-015	0
2013	1450	05.002.12.361.02202-017	0
2013	1460	05.002.12.361.02202-017	103
2013	1470	05.002.12.361.02202-017	104
2013	1480	05.002.12.361.02202-017	107
2013	1485	05.002.12.361.02202-017	114
2013	1760	05.003.12.361.02602-020	102
2013	1840	05.004.12.365.02702-021	102
2013	1930	05.004.12.365.02802-022	0
2013	1940	05.004.12.365.02802-022	103
2013	1950	05.004.12.365.02802-022	104
2013	2210	07.001.10.301.03202-026	0
2013	2220	07.001.10.301.03202-026	303
2013	2400	07.002.10.301.03402-028	495
2013	2440	07.002.10.301.03502-029	495
2013	2470	07.002.10.304.03702-031	497
2013	2500	07.002.10.305.03802-032	497
2013	2560	08.001.08.244.03902-033	0
2013	2640	08.001.08.244.04002-034	0
2013	2780	08.002.08.244.04102-036	0
2013	2800	08.002.08.244.04102-036	704
2013	2810	08.002.08.244.04102-036	706
2013	2820	08.002.08.244.04102-036	734
2013	2830	08.002.08.244.04102-036	741
2013	2990	08.003.08.243.04306-037	0
2013	3060	08.003.08.243.04402-038	0

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:



- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do



Pregão Eletrônico nº 54/2013. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

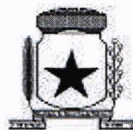
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 54/2013** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com



a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 30 de setembro de 2013.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



Edimilson Lara dos Santos

Empresa: Rosa Garcia & Cia Ltda - ME

CNPJ: 11.969.918/0001-60

Detentora da Ata

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 89/2013 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2013 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2013**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros, conforme especificado, oferecido pela empresa **V.C. N. - PAPELARIA E PRESENTES LTDA, - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.646.140/0001-95, com endereço à Rua Jose Sebastião Lopes, nº 388 B - CEP: 86240-000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR, neste ato representada pela **Sra. Cristiane Aparecida de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº. 051.140.089-60, RG nº 9.204.374-6, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 54/2013**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	1	1245	AGULHA PARA PONTO RUSSO N.º 16 Plástica	AQUAR ELA	UN	20,00	11,93	238,60
14	1	4255	AGULHA PARA CROCHE N.º 6 Em alumínio colorido	TULIPA	UN	20,00	1,72	34,40
15	1	4256	AGULHA PARA CROCHE N.º 8 Em alumínio colorido	TULIPA	UN	20,00	1,71	34,20
146	1	4526	CHAVEIRO PLÁSTICO, c/ etiqueta para identificação. Pote com 24 unidade	ACRIME T	PCTE	1,00	19,95	19,95
159	1	306	COLA INSTANTÂNEA, 2	TECKBO	UN	14,00	1,58	22,12



			gramas.	ND				
170	1	5388	CORTADOR DE UNHA EM INOX	MUNDIAL	UN	2,00	2,21	4,42
175	1	373	DVD-R virgem 8x1 x 4,7 GB/4X embalagem slim	VIDEOLAR	UN	43,00	1,47	63,21
184	1	5528	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT NATURAL 80 gr Pcte com 100 unid. 324 x 229 mm	MAITRA	PCTE	1,00	9,99	9,99
201	1	233	EXTRATOR de grampo, em aço inoxidável, tipo piranha	DESART	UN	7,00	1,70	11,90
211	1	4271	FIO DE LÃ Fio de lã 100% acrílico para trabalhos diversos compatível com agulha 4 e 5, novelo 40 gr. Cor a definir.	NINA	UN	20,00	3,77	75,40
212	1	144	FITA ADESIVA CELOFANE, transparente 12 mm x 65 m Alta adesividade. Composição básica: papel crepado tratado e adesivo á base de resinas de borracha.	ADELBRAS	UN	72,00	3,08	221,76
213	1	304	FITA ADESIVA CELOFANE, Transparente para empacotamento 50 mm x 50 m Alta adesividade. Composição básica: papel crepado tratado e adesivo á base de resinas de borracha.	ADELBRAS	UN	48,00	4,64	222,72
222	1	4276	FITA DE CETIM n 01, peça com 100 metros. Cor a definir	PROGRESSO	UN	2,00	11,89	23,78
228	1	1150	FITA DECORATIVA TNT medindo 2 cm de largura C/ bordas douradas, rolo c/ 10 mts. Cor a definir.	IDEAL	ROLO	10,00	5,00	50,00
229	1	1151	FITA DECORATIVA TNT medindo 3 cm de largura C/ bordas douradas, rolo c/ 25 mts., cor a definir	IDEAL	ROLO	24,00	18,00	432,00
230	1	5536	FITA ESTILO JUTA COM BILHO, 3 cm, embalagem com 10 metros	IDEAL	UN	20,00	12,40	248,00
234	1	2043	FITILHO c/ 150 m. Cor a definir.	GAVIAO	UN	16,00	2,48	39,68
235	1	5322	FITILHO PRESENTE C/ 50 MTS. Sortido. Pcte c/ 10 unidades	GAVIAO	UN	2,00	8,17	16,34
236	1	4536	FOLHA DE EVA 450 x 600	DUBFLE	UN	480,00	1,19	571,20



			mm. Cor a escolher	X				
239	1	4539	FOLHA DE EVA DECORADO. 450x600mm. Flor, coração. Bolinhas, estrelas, borboletas, laçinhos e margaridas. Cor a definir	KREATI VA	UN	90,00	4,86	437,40
252	1	4547	FOLHA DE ISOPOR 18 MM	PLACTE RM	UN	6,00	3,48	20,88
261	1	5417	FURADOR DE ALAVANCA PEQUENO Indicado pAra papéis e EVA de até 160g. Abertura de 1,5mm	TOKE E CRIE	UN	7,00	11,98	83,86
263	1	5464	GAVETA PLÁSTICA ORGANIZADORA plástico em polipropileno de alta densidade, medidas 370 x 140 x 140 mm. Cor Azul	DELLO	UN	30,00	8,48	254,40
281	1	4551	GRAMPO p/ grampeador 26/6. Liso, cor prata, fabricado em arame aço, tratamento antiferrugem. Cx. c/5.000	MARIPE L	CX	6,00	2,88	17,28
287	1	425	GUARDANAPO para decoupage. Com estampas de chá, menino, menina, remédio, vinho, tigre, brinquedos, animais, motivo floral, onça, urso, cachorros, borboletas, rosas e estampa.	TOKE E CRIE	UN	165,00	0,99	163,35
296	1	4602	LANTERNA COM 7/8 LDS'S RECARREGÁVEL Confeccionada em plástico resistente, interruptor com 3 fases, 15 led sedo: 7 leds azul brilhante e 08 leds anti-ofuscante.	ALFACE LL	UN	8,00	19,00	152,00
305	1	5312	LAPISEIRA GRAFITE 0,5 MM Tampa e ponta em aço inoxidável com borracha embutida na parte superior, ponta com 4 mm de espessura.	ADECK	UN	15,00	1,91	28,65
306	1	369	LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM Tampa e ponta em aço inoxidável com borracha embutida na parte superior, ponta com 4 mm de espessura.	ADECK	UN	15,00	2,29	34,35
321	1	146	LIVRO REGISTRO	SÃO	UN	3,00	21,99	65,97



			ESPECIFICO 100 folhas Formato 320 x 290 mm - capa dura.	DOMING OS				
350	1	5458	ORGANIZADOR DE MESA A4 bandeja arquivo, 3 camadas, tamanho 24X30cm, material: acrílico, cores variadas.	WALEU	UN	10,00	36,95	369,50
351	1	4565	ORGANIZADOR multiuso Tampa com cobertura fácil, trava prática e segura em material de polipropileno. Capacidade para 30 litros. Cor branca ou transparente.	PLASUTI L	UN	5,00	52,23	261,15
353	1	1268	PALITO PARA CHURRASCO pcte com 100 unid.	IDEAL	PCTE	5,00	2,90	14,50
364	1	31	PAPEL DECORADO Folha 50 x 70 cm. Estampas variadas de bichinhos.	SÃO DOMING OS	UN	20,00	0,43	8,60
369	1	5446	PAPEL KRAFT, bobina com 120 cm de largura	SAMPA PAPEIS	UN	1,00	151,95	151,95
373	1	285	PAPEL PARA DECOUPE Nos temas: flores, joaninha, abelhas, country, frutas, meninos, meninas, casinhas, animais.	TOKE E CRIE	UN	36,00	2,00	72,00
417	1	120	PINCEL chato para pintura, em madeira nº 10	TIGRE	UN	20,00	1,57	31,40
422	1	5438	PINCEL CHATO, cabo longo, cor vermelho composição: pelo de orelha de boi	TIGRE	UN	14,00	3,83	53,62
437	1	5572	PINCEL REDONDO. ref. 308. Cabo curto. Cor vinho. Composição marta	TIGRE	UN	20,00	5,40	108,00
488	1	288	SACO DECORADO TRANSPARENTE: 11 X 20 cm pcte com 100	PACKPE L	PCTE	1,00	8,00	8,00
489	1	289	SACO DECORADO TRANSPARENTE: 15 X 22 cm pcte com 100	PACKPE L	PCTE	11,00	10,75	118,25
499	1	287	SIANINHA. Rolo com 100 mts. Fina. Cor a definir	MEGAT EX	ROLO	6,00	32,46	194,76
507	1	4595	SUPORTE ORGANIZADOR PARA CHAVES com 8 unidades.	ACRIME T	UN	2,00	8,12	16,24
517	1	5466	TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO 100% Algodão	ESTILOT EX	MTS	60,00	5,32	319,20



			0,70x1,0m. Cor a definir.					
573	1	5598	VERNIZ ACRÍLICO fosco spray 300 ml	ACRILE X	UN	20,00	15,95	319,00
TOTAL								5.643,98

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	340	03.001.04.122.00702-006	0
2013	510	03.001.06.125.00902-008	0
2013	590	04.001.15.122.01002-009	0
2013	1260	04.003.20.601.02002-015	0
2013	1450	05.002.12.361.02202-017	0
2013	1460	05.002.12.361.02202-017	103
2013	1470	05.002.12.361.02202-017	104
2013	1480	05.002.12.361.02202-017	107
2013	1485	05.002.12.361.02202-017	114
2013	1760	05.003.12.361.02602-020	102
2013	1840	05.004.12.365.02702-021	102
2013	1930	05.004.12.365.02802-022	0
2013	1940	05.004.12.365.02802-022	103
2013	1950	05.004.12.365.02802-022	104
2013	2210	07.001.10.301.03202-026	0
2013	2220	07.001.10.301.03202-026	303
2013	2400	07.002.10.301.03402-028	495
2013	2440	07.002.10.301.03502-029	495
2013	2470	07.002.10.304.03702-031	497
2013	2500	07.002.10.305.03802-032	497
2013	2560	08.001.08.244.03902-033	0
2013	2640	08.001.08.244.04002-034	0
2013	2780	08.002.08.244.04102-036	0
2013	2800	08.002.08.244.04102-036	704
2013	2810	08.002.08.244.04102-036	706
2013	2820	08.002.08.244.04102-036	734
2013	2830	08.002.08.244.04102-036	741
2013	2990	08.003.08.243.04306-037	0
2013	3060	08.003.08.243.04402-038	0

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula segunda** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação,



montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador,

7



sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 54/2013. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal n° 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo



inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;



- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 54/2013** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 30 de setembro de 2013.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



Cristiane Aparecida de Oliveira

Empresa: V.C. N. - Papelaria e Presentes Ltda, - ME

CNPJ: 10.646.140/0001-95

Detentora da Ata

Prefeitura Municipal de Nova Seara

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2013 - PMNSR
REFERENTE AO PREÇO ELETRÔNICO N.º 02/2013 - PMNSR
OBJETO - Aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros. VALIDADE DA ATA: De 30/09/2013 à 29/03/2014.
FORNECEDOR: ARIANTONIO SOSTER-ASSIS ME CNPJ sob n.º. 05.071.057/0001-03
Avenida Marechal Deodoro, nº 81 - Bairro: Centro. Assis/SP. CEP: 19806140
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	ARGOLA PARA CHAVEIRO. Pcte com 100 unidades	7,00	9,42	65,94
38	BARBANTE 8 FIOS Barbante 8 fios 100% algodão com 535m	20,00	8,43	168,60
41	BARRA ADESA COM GLITTER - BORBOLETA Tamanho 42x4 cm	24,00	1,40	33,60
42	BARRA ADESA PARA DECORAGE - BORBOLETA E ARABESCOS tamanho 42x40 cm	12,00	1,25	15,00
43	BASE DE CORTE PARA SCRAPBOOK Com marcações impressas frente e verso. Medidas: 35 x 35 cm	4,00	40,00	160,00
47	BAU PEQUENO MDF-21 Comprimento 22 cm, largura 19 cm, altura 15,5 cm	10,00	12,29	122,90
57	BOLEADOR 2 PONTAS 4 e 7 mm. Estêrilo. Embalagem com 2 unidades	8,00	20,76	166,08
62	BORDADO INGLÊS, composição de 33% algodão e 67% poliéster. Poliéster, largura aproximada de 5,0 cm, peça com 10 m.	10,00	15,00	150,00
64	CACHÊPO nº 6 - 13,5x13,5x16 em MDF	5,00	4,32	21,60
74	CAIXA BIJU COLONIAL GRANDE, em MDF 28 x 17 x 6	20,00	8,99	179,80
78	CAIXA BIJU COLONIAL PEQUENA, em MDF 18 x 18 x 5	20,00	7,90	158,00
80	CAIXA DE MADEIRA MDF com tampa 15 x 10 x 05	10,00	8,00	80,00
88	CAIXA HOLANDEZA G MDF-08 Tamanho: comprimento 30 cm, largura 23 cm, altura 12 cm	10,00	14,70	147,00
143	CASCALHO PARA ARTESANATO. Pcte 100gr. 10 cm. Cor a definir	6,00	7,70	46,20
147	CHINELO Chinelos de borracha, tamanhos variados.	130,00	9,75	1.267,50
167	CORTADOR DE E.V.A. Varia formas, borboleta, estrela, coração, flor e outros. Tamanho grande.	3,00	12,98	38,94
168	CORTADOR DE E.V.A. Varia formas, borboleta, estrela, coração, flor e outros. Tamanho pequeno.	5,00	9,56	47,80
176	ELÁSTICO CHATO N.º 8, largura 5mm. Composição 98% algodão e 2% elastano. Peça com 10 metros	2,00	4,40	8,80
203	FILTRO. Cor a definir.	35,00	12,00	420,00
208	PIO DE LÁ Fio de 16 100% náilon para trabalhos	5,00	2,13	10,65

10.646.140/0001-95
 Rua Jose Sebastião Lopes, nº 388 B - Bairro: Centro. São Sebastião da Amoreira/PR
 CEP: 86240-000
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	AGULHA PARA PONTO RUSSO N.º 16 Plástica	20,00	11,93	238,60
14	AGULHA PARA CROCHE N.º 8 Em alumínio colorido	20,00	1,72	34,40
15	AGULHA PARA CROCHE N.º 9 Em alumínio colorido	20,00	1,71	34,20
146	CHAVEIRO PLÁSTICO, c/ etiqueta para identificação.	1,00	19,95	19,95

444	1	4572	PLÁSTICO PARA MESA, decorado. Estampa a definir	ALKO
494	1	5561	SIANINHA ESTREITA Ref 222/01. peça com 10 metros	S.JOSE
495	1	5580	SIANINHA ESTREITA Ref 222/02. peça com 10 metros - cores mescladas	S.JOSE
496	1	5582	SIANINHA LARGA. ref. 334/03. Peça com 10 metros Composição 100% viscose. Largura 9 mm	S.JOSE
497	1	5584	SIANINHA ref. 222/04 metalizado. Rolo com 50 metros. Largura 5mm. 100% metalizado	S.JOSE
498	1	5583	SIANINHA. Ref 222/03. Rolo com 50 metros	S.JOSE
519	1	1470	TECIDO DE OXFORD	COTEX
525	1	1444	TECIDO para bordado em vagonite (elâmina) Peça com 20 mts. Cor a definir	DGO
526	1	5396	TECIDO PARA FRALDA BRANCA	ADAR
529	1	5588	TECIDO PARA PATCHWORK. Largura 1,40 m. Estampa a definir	PERIPA
530	1	1306	TECIDO XADREZ PARA BORBAR PONTO XADREZ 100% ALGODÃO VARIAS CORES	DOHLEI
556	1	1442	TOALHA DE LAVABO com tampa para bordar	MFR.TE
559	1	592	TOALHA DE MESA em tecido algodão 3,00 x 1,40. Estampado	T&T
562	1	1450	TOALHA SOCIAL. Com tampa para bordar. Medidas 30x50 cm. Cor a definir	MFR.TE
576	1	1984	VERNIZ VITRAL INCOLOR. Indicado para aplicação sobre vidro, metal, madeira, MDF, cerâmica e gesso. Embalagem com 100ml.	TINTAG

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO
REFERENTE AO PREÇO ELETRÔNICO N.º 02/2013 - PMNSR
OBJETO - Aquisição de materiais de expediente, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros. VALIDADE DA ATA: De 30/09/2013 à 29/03/2014.
FORNECEDOR: C V B CONSTANSKI - I
17.394.513/0001-27
Avenida Antonio Cunha, nº 980 - Sala 3 - Bairro: Centro. Assis/SP. CEP: 19806140
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
257	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE	33		
286	GRAVADOR DE DVD EXTERNO Com conexão USB 2.0 buffer 2 MB, gravação nos formatos DVD/RW, DVD/RL, DVD-RAM, CD-R/RW			
288	HUB 8 PORTAS 10/100 Mbps autonegociável			
368	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 Paper 150g/m², branco-brilhante			
531	TECLADO STANDAD, conexão USB - padrão ABNT. Cor preto			

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO
REFERENTE AO PREÇO ELETRÔNICO N.º 02/2013 - PMNSR
OBJETO - Aquisição de materiais de expediente, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros. VALIDADE DA ATA: De 30/09/2013 à 29/03/2014.
FORNECEDOR: C V B CONSTANSKI - I
17.394.513/0001-27
Avenida Antonio Cunha, nº 980 - Sala 3 - Bairro: Centro. Assis/SP. CEP: 19806140
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS